



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 1 de 28

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Conselhos Municipais | 9 |
| Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF | 9 |
| Licitações e Contratos | 21 |
| Homologação / Adjudicação | 21 |
| Notificações | 22 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.166/24 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre revogação da Portaria 11.688/23, de 07/06/2023.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 11.688/23, de 07/06/23, que designava o Sr. Sebastião Donizete Sgobi, para ser responsável pela logística do transporte de pacientes da área da Saúde do Município de Paraíso.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.167/24 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre concessão de gratificação de função a servidor público municipal que especifica”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º. Fica o Sr. Paulo Humberto de Souza Gonçalves, servidor público municipal nomeado para o cargo efetivo de Motorista pela Portaria nº 3.835/12, de 16/07/2012, designado para concomitantemente com suas funções ser responsável em relação aos veículos da frota da Saúde em:

- I-** comunicar ao encarregado de frotas eventuais falhas mecânicas;
- II-** receber ocorrências de manutenção e adotar as devidas providências;
- III-** acompanhar lavadas de veículos;
- IV-** realizar agendamento de veículos para revisões;
- V-** acompanhar prestação de serviços de manutenção;
- VI-** acompanhar periodicamente as condições dos veículos do Setor de Saúde; e
- VII-** desenvolver outras atividades correlatas que lhe

forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 2º. Para tanto, fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 01 de junho de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.168/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Vanderlei Pereira, ocupante do cargo de Jardineiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.169/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Camila Aparecida Gonçalves, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 3 de 28

suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.170/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Mariela Barboza Mialichi França, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.171/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Cristian Rafael Fusco, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.172/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Mariela Barboza Mialichi França, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.173/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SAÚDE”.**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Ana Paula Valentim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.174/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 4 de 28

DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 15/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Alfredo Rosa Frigeri, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.175/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Adriana Pereira de Rosa, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.176/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de

03 (três) dias, a partir de 18/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Murilo Mendes Ferreira, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.177/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Rafaela Gomes Maciel, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.178/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 02 (dois) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, tendo em vista o atestado de óbito apresentado pela Sra. Ariani Botós, ocupante do cargo de Dentista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 5 de 28

presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.179/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica II, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professora Coordenadora do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro necessita da mediação de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o professor coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-

las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Mariana Penariol Morante Spigiorin, Professora da Educação Básica II - PEB II - Artes, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções em Substituição de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. O Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designado para exercer as Funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com os artigos 27 e 54 da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica II, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.180/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 6 de 28

Funções de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por

período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica designado o senhor Everaldo José Penariol, Professor da Educação Básica I -PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções em Substituição de Diretor de Escola, na E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. O Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designado para exercer as Funções de Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função Diretor de Escola E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.181/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre gratificação por função de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, para exercer as funções de Suporte Pedagógico realizando atividades com Professores Coordenadores, Gestores, Supervisor da Educação Básica e Capacitando todo o Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 7 de 28

Paraíso, Comarca de Monte Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2.018, do art. 206, e,

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença de um especialista em educação para desenvolver as funções de suporte pedagógico para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional, ora designada, pertence ao quadro do magistério público municipal e possui qualificação específica para exercer as funções de suporte pedagógico, nos termos da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, bem como na Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos da rede municipal, cuja orientação tem como parâmetro as metas e diretrizes normatizadas no Plano Municipal de Educação, caracterizando justificado interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica designada a senhora Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, responsável pelas funções de Suporte Pedagógico, realizando atividades com Professores Coordenadores, Gestores, Supervisor da Educação Básica e Capacitando todo o Corpo Docente, que

atenda toda a Rede Municipal de Ensino junto a Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da função de Suporte Pedagógico é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.787/23, de 18 de julho de 2.023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.182/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Simoni de Fátima Felisbino Dias, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.115/23, de 20/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.183/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 8 de 28

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Wagner Manholer, ocupante do cargo de Supervisor Sanitário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de janeiro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 9 de 28

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de 2.023, realizou-se, com início às quinze horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização de alguns núcleos que apresentaram as documentações e para discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho e o Sr. Fabio Donizete Gonçalves Membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Andre Novaes, engenheiro da empresa A.M. Assessoria e Consultoria Pública e Privada Catanduva ME Empresa Contratada para acompanhamento da regularização Fundiária do Município, do engenheiro do município Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, do Auxiliar de engenharia Sr. Otávio Vidotte e do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antonio Sgobi. O Sr. Laercio presidente do conselho iniciou agradecendo a presença de todos, enaltecendo a participação e compromisso de todos os envolvidos, em seguida a com a palavra eu Gustavo secretário do Conselho fiz a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os presentes. Iniciando a pauta desta reunião o Sr. Otavio apresentou a devolutiva do Cartório para o registro do Núcleo Recanto do Freitas, e destacou que será necessário o recolhimento de uma taxa de Registro das matrículas, e abriu uma discussão a cerca da responsabilidade de recolhimento desta taxa. O Sr. Lucas informou que o Cartório anterior não havia a cobrança desta taxa, entretanto a partir de agora, possivelmente haverá a cobrança da referida taxa para todos os núcleos posteriormente, ficando necessária a decisão sobre quem recolhe a taxa. E após várias discussões, foi decidido que a taxa é de responsabilidade dos proprietários, e ficou acordado que o Sr. Lucas irá se reunir com os proprietários do núcleo dos Freitas, o mais breve possível para apresentar os valores das taxas. Seguindo para o próximo assunto sobre o núcleo Recanto da Onça, o Sr. Lucas Apresentou o mapa do núcleo, e informou que será necessário fazer um retorno ao final da estrada, no arruamento existe uma metragem de 7 metros de largura, o que se faz aceitável para regularização deste item, foi solicitado do núcleo a pavimentação em solo brita e execução da rede primária de energia elétrica e dispositivo para captação pluvial, que os moradores alegam já estar implantada, e portanto será feita a vistoria no local para verificação da execuções realizadas. Na folha 02/03, LEPAC falta constar a área construída em alguns terrenos. Todos os lotes edificados aparentam conter poço individual e fossa séptica, situação que deverá ser acertada

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

após a inserção das novas áreas edificadas. Será verificado a questão de invasão da estrada municipal, pois não é possível verificar pelos mapas, sendo necessária uma visita in-loco no núcleo. Seguindo com a reunião o Sr. Lucas apresentou o mapa do núcleo recanto da paz, e apresentou os problemas identificados, existe um problema de drenagem onde a água escorre para uma rotatória, e existe a probabilidade de invasão em estrada municipal, além disto os proprietários cruzam a rodovia estadual para acessar o núcleo, caso esse que devera ser estudado para ver as possibilidades de acesso. Falta em mapa algumas casas construídas, sendo necessária a atualização, em relação a abastecimento de água, todos os proprietários possuem poços individuais e fossa séptica, não a rede primaria de energia elétrica, será necessária a instalação de uma nova lixeira coletiva. Além desses problemas no projeto de regularização consideraram arruamento interno do núcleo a rodovia Comendador Pedro Monteleone SP-351, e a estrada municipal PRS-381, que deverá ser corrigido. Seguindo ainda com a Palavra o Sr. Lucas apresentou o mapa do núcleo Estância Santa Helena, onde o núcleo apresentou que não há problemas de drenagem, o que será verificado pela equipe técnica da prefeitura em visita in-loco, e será mantida a instalação de rede primaria de energia elétrica, em relação ao arruamento o núcleo possui um acesso interno com largura média de 5 metros, e a lei 1.417/23 exige uma largura mínima de 8 metros, será solicitado aos proprietários esta exigência, a qual poderão apresentar uma alternativa viável para a resolução, também deverá ser implantado dispositivo de retorno ao final da rua 1, e por toda a extensão da rua 1 será necessária a aplicação de solo brita, em relação a agua e esgoto, todos os proprietários possuem poço e fossa séptica, os proprietários deverão apresentar placas de sinalização, para analise da prefeitura municipal, em relação as lixeira coletiva a mesma possui separação para lixo reciclável e outro para lixo comum, estando em padrão aceitável. Também será necessária a reversão da invasão da estrada municipal PRS-347 deixando-a a partir do seu eixo, o mínimo de 6 metros até a divisa do núcleo em questão. Quanto a área denominada "Area remanescente" que possui área de 13.756,07 m2, esta deverá ser incluída como lote a ser regularizado ou caso haja interesse por parte do proprietário do lote em questão, este deverá consultar junto ao INCRA a possibilidade/anuência. Seguindo para o próximo núcleo, o sr. Lucas apresentou o núcleo terra viva, este núcleo possui uma grande particularidade pois em seu projeto de regularização, possui grande parte da gleba não consolidada, onde está sendo proposto 17 novos lotes parcelados, na eventual quadra "A", mediante a apresentação da proposta o conselho deliberou sobre a questão especificamente, e decidiu: não será viabilizado o parcelamento dos lotes individualizados na quadra "A" devendo toda a quadra ser caracterizada como área remanescente. Também no núcleo em questão existe invasão de área da estrada PRS-347, também será necessária a instalação de rede primaria de energia elétrica, os arruamentos internos não possuem largura mínima exigida pela Lei 1.417 de 8 metros, sendo necessária a apresentação de solução para a questão, e também será necessária a execução de dispositivo de retorno ao final da rua, e a aplicação de solo brita. O núcleo não conta com lixeira comunitária e deverá ser instalada, com relação ao abastecimento de água e esgoto, todos possuem poço e fossa séptica. Os proprietários deverão também apresentar a solução para os problemas de drenagem. também será necessária verificar na folha 02 de 03 se realmente existe uma rede de agua passando dentro de vários lotes na quadra "B" ou se é um erro no mapa. Finalizado a reunião o Sr. Laercio agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2023 às dezessete horas.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9210
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 11 de 28

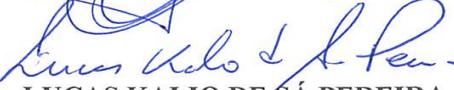


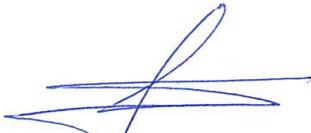
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo

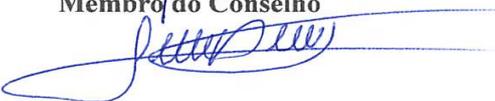

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho


ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho


ANDRÉ NOVAES
Engenheiro da Empresa Contratada


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município


GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente Conselho


WALDOMIRO ANTONIO SBOGI
Prefeito Municipal


OTÁVIO VIDOTTE
Auxiliar de Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 12 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2.024, realizou-se, com início às dez horas e trinta minutos nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização dos núcleos que e discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato, Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho e o Sr. Fabio Donizete Gonçalves Membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, engenheiro do Município, do Auxiliar de engenharia Sr. Otávio Vidotte e do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antonio Sgobi. O Sr. Laercio presidente do conselho iniciou agradecendo a presença de todos que foram convocados, enalteceu a participação e compromisso de todos os envolvidos. A Reunião atual foi motivada por conta de uma denúncia recebida pelo Conselho, informando que vem ocorrendo vendas de parcelamento de terra, inclusive em grupos de whatsapp, o que vem infringindo a lei de regularização, além disso foi apresentado fotos da possível oferta de venda em prints. Após várias discussões e pontos de vista distintos. O conselho deliberou sobre a convocação dos proprietários para notificar sobre as denúncias apresentadas no conselho, também ficou definido que os possíveis vendedores serão convocados para a próxima reunião do Conselho, onde o conselho irá notificar o proprietário sobre a possível venda bem como as irregularidades da venda, e serão avisados sobre a instalação de placas no local indicando o crime de parcelamento irregular de solo, e que será averiguado a procedência da denúncia. Também ficou definido que antes dessa próxima reunião, será pedido a assessoria jurídica do REURB (Empresa Contratada) para que elaborem o processo de notificação, e oriente sobre os próximos passos, até uma possível abertura de processo administrativo. Finalizado a reunião o Sr. Laercio agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de 2024 às onze horas e trinta minutos.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho

ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho

FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente Conselho

WALDOMIRO ANTONIO SBOGI
Prefeito Municipal

LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município

OTÁVIO VIDOTTE
Auxiliar de Engenharia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2.023, realizou-se, com início às quinze horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização de alguns núcleos que apresentaram as documentações e para discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho e o Sr. Fabio Donizete Gonçalves Membro suplente do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Luis Carlos Geromel, Assessor de gabinete, e da Sra. André Alves Novaes representando a empresa A.M. Assessoria e Consultoria Pública e Privada Catanduba ME Contratada para acompanhamento da regularização Fundiária do Município, do engenheiro do município Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, e do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antonio Sgobi. O Sr. Laercio presidente do conselho iniciou agradecendo a presença de todos, enaltecendo a participação e compromisso de todos os envolvidos, em seguida a com a palavra eu Gustavo secretário do Conselho fiz a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os presentes. Iniciando a reunião o Sr. Lucas apresentou o mapa do Núcleo Santa Helena, onde mencionou alguns problemas no núcleo, que os representantes querem que permaneça no modulo rural, segundo a engenheira responsável contratada pelos responsáveis esse processo pode ser enviado na REURB e que pode ser gerada matricula rural de área remanescente mesmo que não atinja 20 mil metros quadrados. O sr. Lucas informou que consultou anteriormente o cartório e que teve a resposta de que não poderia ser feito desta forma, e somente se fosse considerado área urbana. E o Sr. Lucas consulta o conselho sobre se deve ou não enviar desta forma para a regularização, tendo em vista que as demais documentações estão quase concluídas para envio. O Conselho solicita que seja verificado se realmente o cartório aceita o parcelamento menor de área rural, não sendo aceito que seja feita a regularização, sempre com a finalidade de agilizar e ganhar tempo. Sobre o núcleo Santa Helena, há invasão de estrada BRS347, conforme apresentado pelo Sr. Lucas, e todos concordaram em reverter a invasão da estrada, que será feita via devolutiva ao núcleo, em relação ao arruamento do núcleo Santa Helena, existe a necessidade de alterações nas estruturas, visando retorno e alargamento de ruas de ao mínimo 6 metros de largura, que também serão solicitadas via devolutiva, podendo inclusive ser inserido em TAC. Água e esgoto do núcleo está em ordem todos com fossa séptica e laudo entregue bem como a dispensa individual e coletiva. Também será pedido para a drenagem pluvial canaletas e será solicitado também o melhoramento do arruamento com solo brita. O local já possui lixeira coletiva e individuais instaladas. Com relação a rede elétrica será solicitado a apresentação

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 15 de 28



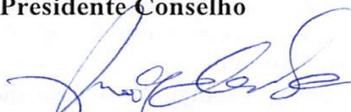
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

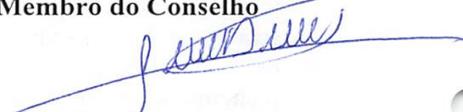
Estado de São Paulo

de projeto de rede primária. O Sr. Lucas, informa que deverá ser retirado das peças gráficas e memoriais o termo “Loteamento”. Agora com relação ao núcleo recanto dos Freitas, sobre a invasão na estrada mencionada anteriormente, eles fizeram o ajuste na documentação, entretanto, “inloco” existe cercas no local que deverão ser ajustadas, que será solicitada a desobstrução das cercas, em relação a rede elétrica também será solicitado a apresentação de projeto de instalação de rede primária, em relação a saneamento básico existe fossa séptica coletiva que já possui laudo técnico, quanto ao sistema de abastecimento de água o mesmo possui um poço coletivo que abastece todos os lotes e possui dispensa de outorga. Também será necessário a retirar das peças gráficas e memoriais o termo “Loteamento”. Importante mencionar que o núcleo não possui ruas internas, sendo o seu acesso pela marginal da estrada BRS 347. Não possui problemas de drenagem tendo em vista que não possui arramento interno, e as águas do interior do núcleo escoam por gravidade. Toda a documentação do núcleo recanto dos Freitas encontra-se em ordem para regularização, desde que seja feita a correção do termo “Loteamento” e seja feita via TAC, a reversão da invasão da Estrada BRS347 bem como a instalação da rede elétrica primária, o que foi acatado por unanimidade pelo conselho. O Sr. Laercio finalizando a reunião agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de 2023 às dezesseis horas e vinte minutos.


LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho

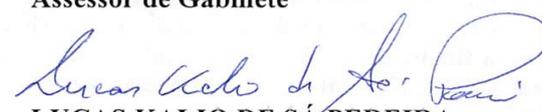

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho

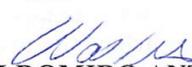

ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho


FÁBIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente Conselho


LUIS CARLOS GEROMEL
Assessor de Gabinete


ANDRE ALVES NOVAES
Engenheiro da Empresa Contratada


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município


WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA REUNIÃO DE ALINHAMENTO E INFORMATIVO DE PROCEDIMENTOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, BEM COMO DEMAIS ASSUNTOS RELACIONADOS.

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de 2.023, realizou-se, com início às nove horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião entre equipe técnica do município de Paraíso juntamente com membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e demais técnicos responsáveis por alguns núcleos da Regularização Fundiária, a Reunião tem intuito de alinhar alguns assuntos relacionados aos tratamentos de informações, documentos e demais assuntos e situações pontuais. A Reunião contou com a participação do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antônio Sgobi, quem convocou todos os demais presentes para a reunião, os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, Engenheiro da Prefeitura Municipal, o Sr. Vereador Rafael Lucas de Lima, a Sra. Ana Leticia Merlotto Nardo, Engenheira ambiental contratada por diversos núcleos interessados na regularização, também esteve presente o Sr. Paulo Henrique Souza Gonçalves, como convidado, os responsáveis pela empresa Contratada para a Regularização Fundiária não estiveram presentes nesta reunião. O Sr. Prefeito iniciou a reunião agradecendo a presença de todos que foram convocados, e informou que a Reunião tem cunho de atualização de dos procedimentos adotados desde a última reunião da equipe técnica sobre a Regularização Fundiária, o Sr. Prefeito questionou sobre o que foi realizado, o Sr. Lucas informou que foi analisado as documentações dos Núcleos e o Ponte Nova foi enviado ao cartório para a regularização, ainda com a palavra o Sr. Lucas informou que está em fase final as análises dos Núcleos Macaúbas e Campestre, também informou que será necessário fazer uma reunião com os Núcleos Nova Paraíso I e II presencial para alinhar algumas situações para já entrar em fase final de regularização. O Sr. Rafael questionou o Presidente do conselho sobre quantas reuniões aconteceram com a Empresa contratada desde a última reunião, e o Sr. Laércio informou que não houve reunião do Conselho com a empresa neste período. A Sr. Ana Leticia e o Sr. Lucas alinharam diversos assuntos e procedimentos de documentações exigidas para a apresentação do processo de regularização. O Sr. Paulo Henrique questionou se a empresa contratada analisa a documentação e depois passa para a Engenharia, e o Sr. Lucas informa que a análise é feita em conjunta. A Sr. Ana Leticia solicita agilização no despacho do Núcleo dos Freitas, para protocolizar a última remessa de documentação do núcleo. O Sr. Lucas informou que irá agilizar e encaminhar via email ou whatsapp para ela. O Sr. Paulo Henrique insiste em responsabilizar a empresa para analisar e que apenas seja encaminhada para aprovação pela engenharia. O Sr. Gustavo pediu para que antes seja avaliado o objeto da contratação para se for o caso seja cobrado da empresa, o Sr.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 17 de 28



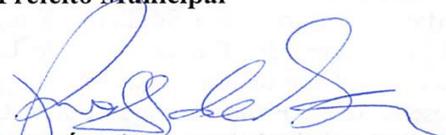
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

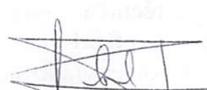
Lucas diz que irá se reunir com a empresa e ver a possibilidade de fazer o sugerido com a finalidade de agilizar as regularizações. O sr, Lucas informou que existe quatro núcleos protocolados para análise e eventual devolutiva, e que será avaliado o mais breve possível. O Sr. Lucas apontou sobre a área remanescente do Núcleo Santa Helena, e que fez consulta anteriormente no cartório e que foi informado que é acima de 20 mil metros para matrícula de área rural. Entretanto será feita nova consulta ao cartório em relação a metragem da área remanescente menor e também sobre a necessidade de constar a filiação na lista de ocupantes de acordo com o provimento CGJ nº 51/2017. O Sr. Leonardo Mialichi, foi chamado para informar sobre a contratação da empresa, e ele sugeriu analisar o termo de referencia da contratação e se reunir com os representantes da empresa para exigir o que for cabível e negociar o for negociável. O Sr. Lucas informou que se reunirá com os responsáveis pela empresa amanhã. O Sr. Lucas também esclareceu sobre o apontamento da ART que está nas devolutiva, sobre a questão da metragem divergente, o que foi acolhido pela Sra. Ana Letícia. O Sr. Prefeito municipal finalizando a reunião agradeceu a todos designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao sétimo dia do mês de novembro de 2023 às dez horas.

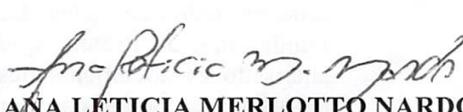

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

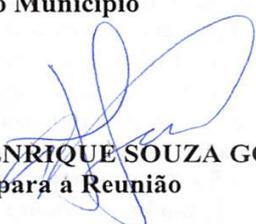

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho

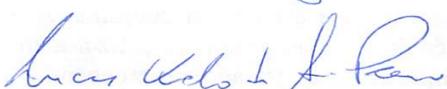

ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho


GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Vereador do Município


ANA LETICIA MERLOTTO NARDO
Engenheira Ambiental contrata dos Núcleos


PAULO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES
Convidado para a Reunião


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA REUNIÃO DE ALINHAMENTO E INFORMATIVO DE PROCEDIMENTOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, BEM COMO DEMAIS ASSUNTOS RELACIONADOS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de 2.023, realizou-se, com início às oito horas e trinta minutos nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião entre equipe técnica do município de Paraíso juntamente com membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e demais técnicos responsáveis por alguns núcleos da Regularização Fundiária, a Reunião tem intuito de alinhar alguns assuntos relacionados aos tratamentos de informações, documentos e demais assuntos e situações pontuais. A Reunião contou com a participação do Sr. Prefeito Municipal Waldomiro Antônio Sgobi, quem convocou todos os demais presentes para a reunião, os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, Sr. Laércio José Barato Presidente do Conselho, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho, além dos membros do conselho estiveram participando também o Sr. Luis Carlos Geromel, Assessor de gabinete, e da Sr. André Novaes, Advogada da empresa A.M. Assessoria e Consultoria Pública e Privada Catanduva ME Empresa Contratada para acompanhamento da regularização Fundiária do Município, do auxiliar de engenharia o Sr. Otávio Vidotte, que inclusive justificou a ausência do Engenheiro do Município Sr. Lucas, que está de férias e viajando, esteve presente também a Sra. Elisete Aparecida Brambatti Galbeiro vice-prefeita do município, o Sr. Vereador Rafael Lucas de Lima, a Sra. Ana Leticia Merlotto Nardo, Engenheira ambiental contratada por diversos núcleos interessados na regularização bem como o Sr. Igor Teixeira Betiol, também engenheiro contratado pelos núcleos, e o prestador de Serviço Valmir Augusto de Campos, também este presente o Sr. Paulo Henrique Souza Gonçalves, como convidado. O Sr. Prefeito iniciou a reunião agradecendo a presença de todos que foram convocados, e informou que a Reunião tem cunho de alinhamento e informação de procedimentos que são adotados pela equipe técnica sobre a Regularização Fundiária, e que vem percebendo um desencontro entre a equipe técnica da prefeitura com os responsáveis pelos núcleos que vem apresentando algumas queixas. O Sr. Paulo Henrique com a palavra apontou que houve anteriormente regularização de forma mais agilizada, e que agora há um atraso considerável, e que houve por parte dele e de Elisete há um compromisso político inclusive em plano político para com a regularização, e não entende porque está acontecendo atrasos. O Sr. Waldomiro afirma que não irá assinar documentos para agilizar o processo, sem antes ter o aval do corpo técnico. Com a palavra o Sr. Laercio, afirmou que com todos os núcleos que estão sendo reunidos, tem havido grande dialogo e flexibilização entre ambas as partes e todos os representantes vem acordando com o que vem sendo discutido nas reuniões, informou algumas questões pontuais de alguns núcleos que foram resolvidos nas reuniões. A Sr. Ana Leticia insinuou que os atrasos devem estar ocorrendo por conta de atrasos de reuniões do conselho, o que foi claramente apresentado

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

não ser a causa, pois houve uma média quatro reuniões mensais, a causa apontada pelo sr. Presidente do Conselho é a falta de apresentação de documentação pelos núcleos, devolutivas, a Sr. Ana Leticia acusa que a equipe técnica vem evitando solicitar diretamente a ela, e que ela gostaria de ser avisada sobre cada passo do processo de regularização. Após isso houve discussão sobre os procedimentos de comunicação entre a prefeitura e os responsáveis, e a principal queixa da Sra. Ana Leticia é a falta de comunicação com ela. A Sr. Elisete manifesta pela agilização das regularizações. O Sr. Gustavo menciona a Lei de regularização exige diversos aspectos e se faz necessária uma análise aprofundada de cada núcleo sempre visando o objetivo comum que é a regularização, entretanto, a diversos núcleos com assuntos pontuais de cada núcleo. Por fim, eu Gustavo, resumi que o maior problema é a comunicação, e questionei se é possível a equipe técnica também comunicar por email aos engenheiros, e se é legal, e a afirmativa do Sr. André é a de que pode ser feito. O Sr. André também informou que os atrasos se devem também a documentação que os cartórios solicitam documentos diversos o que vem atrasando, o Sr. André também apresentou alguns casos verídicos de documentos desatualizados que vem solicitando, o Sr. Otávio inclusive apresentou a devolutiva em questão. Houve diversas conversas sobre aprovação e envio de documentos ao cartório e o intuito geral é a agilização. Por fim ficou definido o seguinte procedimento em relação a devolutivas e notificações: A Equipe técnica continuará enviado as notificações e devolutivas aos responsáveis, mas para agilizar o procedimento será encaminhada cópia para os responsáveis técnicos engenheiros dos núcleos, também serão avisados sobre as documentações protocoladas em cartório, e todos os presentes envolvidos concordaram em proceder desta forma sempre visando a agilização de apresentação de documentos. Após isso houve vários assuntos abordados em relação a metragem de estradas, e as metragens exigidas pela legislação municipal, onde ficou definido que será avaliado juridicamente pela prefeitura. O Sr. Laercio tendo como base no que foi decidido também solicitou que como regra, as reuniões do conselho que sejam com os responsáveis pelos núcleos, também seja chamada a equipe técnica para participar. Em seguida o Sr. Otávio apresentou a situação atualizada de cada núcleo pontuando cada um apresentando inclusive as datas das devolutivas. Também houve questionamento sobre fracionamento de área remanescente, ao qual a Sr. Ana Leticia é a favor de fracionar em lotes desde que o município seja beneficiado, entretanto o Sr. Laercio reforçou que o conselho vem adotando uma medida pré definida, e que os proprietários devem ajustar ao que o corpo técnico vem exigindo e não ao contrário, visto que os núcleos já estão irregulares, e que o processo e os procedimentos são definidos pelo corpo técnico e não pelos proprietários. O Sr. Paulo Henrique pediu para se manifestar antes do final que é com tristeza que o mandato do Sr. Waldomiro está chegando ao final e que não vem conseguindo concluir a regularização dos núcleos, e que isso é um compromisso que O Sr. Waldomiro e a Elisete assumiram politicamente. O Sr. Prefeito municipal finalizando a reunião agradeceu a todos e designou o Sr. Gustavo para redigir a presente ata, que segue datada e assinada por mim Gustavo Campari Llama membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2023 às dez horas e vinte minutos.


WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal


ELISETE AP. BRAMBATI GALBEIO
Vice-Prefeita do Município

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo

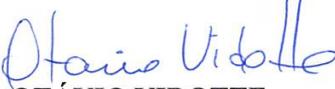

LAERCIO JOSÉ BARATO
Presidente Conselho

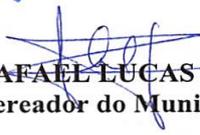

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


ROGERIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho


LUIS CARLOS GEROMEL
Assessor de Gabinete

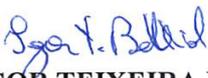

ANDRÉ NOVAES
Engenheiro da Empresa Contratada

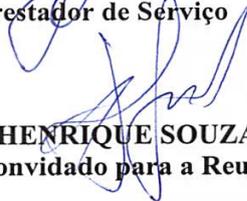

OTÁVIO VIDOTTE
Auxiliar de Engenharia


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Vereador do Município


ANA LETÍCIA MERLOTTO NARDO
Engenheira Ambiental contrata dos Núcleos


VALMIR AUGUSTO DE CAMPOS
Prestador de Serviço


IGOR TEIXEIRA BETIOL
Engenheiro Contrato dos Núcleos


PAULO HENRIQUE SOUZA GONÇALVES
Convidado para a Reunião



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 21 de 28

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0113/2023 TOMADA DE** **PREÇOS Nº 012/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA - GUIAS E SARJETAS, REDE DE ESGOTO E DE ÁGUA, para executar o prolongamento da RUA MOACYR CARNEIRO MAGALHÃES, no Município de Paraíso, Estado de São Paulo, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0113/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada:

SUDESTPAV INFRAESTRUTURA E PACIMENTAÇÃO
LTDA - R\$ 254.917,50 (duzentos e cinquenta e
quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta
centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 24 DE JANEIRO DE
2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 22 de 28

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

O Município de Paraíso, pessoa jurídica devida inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, representada pelo seu Prefeito Municipal que ao final assina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que, a partir da data desta publicação, **ficam notificados os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Paraíso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contínuos, a proceder a limpeza e a retirada de todo o material procedente do mesmo, mantendo a conservação periódica** em cumprimento ao que dispõe o **artigo 98 e seguintes da Lei Municipal nº 1.381/22 (Código de Postura do Município de Paraíso)**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias, implicará no serviço de limpeza e remoção, com a cobrança de preço público condizente com o valor de mercado praticado e a multa equivalente ao m² (metro quadrado), sendo que, em caso de reincidência a multa será cominada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), cumulativamente.

O valor da multa é de **01 (uma) UFMP** (Unidade Fiscal do Município de Paraíso, atualmente no valor de R\$ 6,00 a unidade) **por m² (metro quadrado) do terreno em questão**, conforme § 2º do artigo 100 da Lei Municipal nº 1.381/22.

Esta notificação editalícia não ilide o direito da fiscalização de obras e posturas da Prefeitura Municipal de Paraíso, a “proceder auto de infração”, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto na Lei (Código de Posturas do Município de Paraíso).

A Prefeitura Municipal de Paraíso também torna público que, em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Paraíso, 24 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS POR ORDEM DE BAIRRO:

| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
|--------------------------|---------------|-------------|-----------------|
| JARDIM MORUMBI | | | |
| 2.2.412.462.93 | L | 11 | |
| 2.2.244.110.65 | B | 7 | |
| 2.2.244.110.98 | B | 10 | |
| 2.2.244.111.18 | B | 12 | |
| 2.2.244.321.87 | 2 | 7 | |
| 2.2.244.301.90 | D | 1 | |
| 2.2.244.301.80 | D | 2 | |
| 2.2.244.301.50 | D | 5 | |
| 2.2.412.192.02 | E | 4 | |
| 2.2.412.191.72 | E | 7 | |
| 2.2.412.191.82 | E | 6 | |
| 2.2.412.083.04 | G | 7 | |
| 2.2.411.981.55 | F | 19 | |
| 2.2.412.473.56 | I | 5 | |
| 2.2.412.081.61 | H | 19 | |
| 2.2.412.081.51 | H | 20 | |
| 2.2.412473.36 | I | 7 | |
| 2.2.412.472.86 | I | 12 | |
| 2.2.412.472.96 | I | 11 | |
| 2.2.412.081.91 | H | 16 | |
| 2.2.412.082.01 | H | 15 | |
| 2.2.412.082.67 | H | 14 | |
| 2.2.412.171.60 | J | 4 | |
| 2.2.412.460.86 | K | 21 | |
| 2.2.412.171.18 | J | 7 | |
| JARDIM MORUMBI II | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.411.582.25 | 1 | 20 | |
| 2.2.411.582.12 | 1 | 21 | |
| 2.2.411.581.92 | 1 | 23 | |
| 2.2.411.582.02 | 1 | 22 | |
| 2.2.411.580.69 | 1 | 35 | |
| 2.2.411.580.79 | 1 | 34 | |
| 2.2.411.580.89 | 1 | 33 | |
| 2.2.411.581.29 | 1 | 29 | |
| 2.2.411.581.42 | 1 | 28 | |
| 2.2.244.321.87 | 2 | 7 | |
| 2.2.244.321.98 | 2 | 6 | |
| 2.2.244.113.68 | 7 | 7 | |
| 2.2.244.113.58 | 7 | 8 | |

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

| | | | |
|----------------|----|----|--|
| 2.2.244.113.38 | 7 | 10 | |
| 2.2.244.113.14 | 7 | 12 | |
| 2.2.244.113.13 | 7 | 13 | |
| 2.2.244.113.03 | 7 | 14 | |
| 2.2.244.112.93 | 7 | 15 | |
| 2.2.244.112.53 | 7 | 19 | |
| 2.2.243.911.03 | 8 | 33 | |
| 2.2.243.910.73 | 8 | 36 | |
| 2.2.243.910.63 | 8 | 37 | |
| 2.2.243.911.43 | 8 | 29 | |
| 2.2.243.911.23 | 8 | 31 | |
| 2.2.243.911.33 | 8 | 30 | |
| 2.2.243.911.93 | 8 | 24 | |
| 2.2.243.912.03 | 8 | 23 | |
| 2.2.243.912.13 | 8 | 22 | |
| 2.2.243.912.33 | 8 | 20 | |
| 2.2.243.912.53 | 8 | 19 | |
| 2.2.411.584.51 | 1 | 2 | |
| 2.2.411.890.95 | 9 | 8 | |
| 2.2.411.891.05 | 9 | 7 | |
| 2.2.411.580.13 | 1 | 38 | |
| 2.2.411.580.01 | 1 | 1 | |
| 2.2.411.583.81 | 1 | 9 | |
| 2.2.411.490.54 | 12 | 19 | |
| 2.2.411.583.18 | 1 | 15 | |
| 2.2.411.582.98 | 1 | 17 | |
| 2.2.411.491.56 | 12 | 11 | |
| 2.2.411.582.77 | 1 | 19 | |
| 2.2.411.582.88 | 1 | 18 | |
| 2.2.411.491.14 | 12 | 13 | |
| 2.2.243.501.06 | 13 | 14 | |
| 2.2.243.500.96 | 13 | 15 | |
| 2.2.243.500.86 | 13 | 16 | |
| 2.2.243.500.56 | 13 | 19 | |
| 2.2.411.491.91 | 12 | 10 | |
| 2.2.411.492.01 | 12 | 9 | |
| 2.2.411.492.51 | 12 | 4 | |
| 2.2.411.691.73 | 11 | 10 | |
| 2.2.411.692.24 | 11 | 6 | |
| 2.2.243.913.20 | 8 | 15 | |
| 2.2.243.913.00 | 8 | 17 | |
| 2.2.243.912.90 | 8 | 18 | |
| 2.2.243.914.30 | 8 | 4 | |
| 2.2.243.914.40 | 8 | 3 | |
| 2.2.243.920.35 | 6 | 4 | |
| 2.2.243.920.13 | 6 | 2 | |

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 25 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

| | | | |
|-------------------------------------|---------------|-------------|---------------------------------|
| 2.2.244.031.18 | 4 | 1 | |
| 2.2.244.120.33 | 3 | 3 | |
| 2.2.244.120.44 | 3 | 4 | |
| 2.2.244.120.68 | 3 | 6 | |
| 2.2.244.120.55 | 3 | 5 | |
| 2.2.244.231.89 | 1 | 9 | |
| 2.2.244.231.77 | 1 | 8 | |
| 2.2.244.231.66 | 1 | 7 | |
| 2.2.244.231.44 | 1 | 5 | |
| 2.2.244.231.07 | 1 | 3 | |
| 2.2.244.322.80 | 2 | 3 | |
| 2.2.244.322.90 | 2 | 2 | |
| 2.2.244.323.00 | 2 | 1 | |
| 2.2.243.510.01 | 15 | 1 | |
| 2.2.243.510.10 | 15 | 2 | |
| 2.2.243.510.90 | 15 | 10 | |
| 2.2.243.310.01 | 16 | 1 | |
| 2.2.243.310.45 | 16 | 5 | |
| 2.2.243.310.85 | 16 | 9 | |
| 2.2.243.311.32 | 16 | 11 | |
| 2.2.243.311.42 | 16 | 12 | |
| 2.2.243.302.31 | 14 | 14 | |
| 2.2.243.302.41 | 14 | 13 | |
| 2.2.243.302.51 | 14 | 12 | |
| 2.2.243.302.71 | 14 | 10 | |
| 2.2.243.302.81 | 14 | 9 | |
| 2.2.243.303.01 | 14 | 7 | |
| 2.2.243.303.41 | 14 | 3 | |
| 2.2.243.303.51 | 14 | 2 | |
| 2.2.243.500.01 | 13 | 1 | |
| 2.2.243.301.73 | 14 | 15 | |
| 2.2.243.301.63 | 14 | 16 | |
| 2.2.243.301.43 | 14 | 18 | |
| 2.2.243.301.33 | 14 | 19 | |
| 2.2.243.301.23 | 14 | 20 | |
| BAIRRO: JARDIM SÃO JOÉ | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.243.321.50 | D | E-P/10 | R. MANOEL LEOCADIO DE LIMA S/N |
| 2.2.243.321.44 | D | D-P/10 | R. MANOEL LEOCADIO DE LIMA S/N |
| BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.412.580.23 | | | R. VER.SEBASTIAO BRAMBATTI, S/N |
| BAIRRO: CENTRO | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.242.711.40 | | | R.JOIAQUIM VICENTE BRAVO S/N |

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 26 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

| | | | |
|-------------------------------|---------------|-------------|---------------------------------|
| 2.2.241.700.01 | | | PROLONG.R.7 DE SETEMBRO S/N |
| 2.2.242.730.41 | | | R.SÃO JOÃO S/N |
| 2.2.242.531.56 | | | R.SÃO JOÃO S/N |
| 2.2.242.531.32 | | | R.OTAVIANO ALBERGUINI S/N |
| 2.2.251.012.18 | | | R.XV DE AGOSTO S/N |
| 2.2.242.701.07 | | B | R.XV DE AGOSTO S/N |
| 2.2.244.770.66 | | | R.SÃO JOÃO S/N |
| 2.2.244.091.26 | | | R.JOSÉ CATALINE S/N |
| 2.2.244.771.45 | | | R.SÃO PEDRO S/N |
| 2.2.242.830.23 | | E | R.JOAOQUIM VICENTE BRAVO S/N |
| 2.2.244.730.61 | | | R.ANTONIO MIALICHI S/N |
| 2.2.242.732.46 | | 5 | R. 7 DE SETEMBRO S/N |
| BAIRRO: JARDIM BEATRIZ | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.412.962.18 | E | 11 | |
| 2.2.412.761.05 | G | 5 | |
| 2.2.412.760.83 | G | 3 | |
| 2.2.421.150.01 | P/B | 1 | R.ORESTE CAROSIO S/N |
| 2.2.421.114.01 | P/B | 22 | R.ORESTE CAROSIO S/N |
| 2.2.421.191.64 | 6 | 9 | |
| 2.2.421.150.99 | | 21 | R.ORESTE CAROSIO S/N |
| 2.2.421.280.68 | C | 7 | |
| 2.2.421.280.59 | C | 8 | |
| 2.2.421.250.29 | AREA D | 8 | |
| 2.2.421.250.01 | D | 11 | |
| 2.2.421.171.96 | 1 | 1 | |
| 2.2.421.280.01 | C | 14 | |
| 2.2.421.260.01 | | | R.ALFREDO FERREIRA DE MELLO S/N |
| 2.2.421.250.89 | AREA D | 2 | |
| 2.2.421.250.79 | AREA D | 3 | |
| 2.2.421.250.39 | AREA D | 7 | |
| 2.2.421.151.47 | B | 7 | |
| BAIRRO: JARDIM ELVIRA | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.253.391.06 | | | R.SÃO PEDRO S/N |
| 2.2.244.970.01 | | | R.JOAOQUIM VICENTE BRAVO S/N |
| 2.2.244.951.87 | A | 11 | |
| BAIRRO: TANGARÁ | | | |
| INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | ENDEREÇO |
| 2.2.421.191.07 | 6 | 15 | |
| 2.2.421.191.64 | 6 | 9 | |

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 27 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O Município de Paraíso, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248.0001/56, representando por seu Prefeito Municipal e que ao final assina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado exige dos gestores que seja efetuada a cobrança da dívida ativa;

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a efetiva arrecadação de tributos municipais;

Considerando que a arrecadação dos tributos municipais tem como principal finalidade a implementação de melhorias no Município de Paraíso;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública preconizados no artigo 37 da C.F;

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1166/2017;

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA dos débitos inscritos em dívida ativa em conformidade com a disposições estabelecidas no Código Tributário Municipal (Lei n. 054/1979) existentes na presente data, dos contribuintes relacionados no anexo (*o contribuinte é identificado pelo número do cadastro municipal que vem redigido no carnê de IPTU e na conta de água e as iniciais do nome*)

Pelo presente, **FICAM NOTIFICADOS os** contribuintes relacionados para que no prazo de **10 (dez) dias** efetuem o pagamento do débito junto ao setor de tributos, ou realizem o competente parcelamento, devendo os contribuintes que porventura constam da relação e que já tenham pago o débito, apresentar o devido comprovante ao setor competente para a devida baixa.

Persistindo os débitos sem o devido pagamento, medidas judiciais serão adotadas (propositura de execução fiscal competente, inserção do nome do devedor no cadastro de inadimplentes, pedido de bloqueio de veículos, CNH, cartão de crédito, etc) além do devido protesto em cartório extrajudicial.

Maiores informações procurar pelo setor de tributos ou Departamento Jurídico da Prefeitura no horário comercial.

Paraíso, dezembro de 2023.

WALDOMIRO ANTÔNIO SGOBI – Prefeito Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1555

Página 28 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

Cadastro n. Iniciais Nome.

2224428275 – MRS - 2224331142 – FSD

2224411328 – HJB - 2241217032 – JOS

2241247326 – AJF - 2225317057 – JO

2224421070 – VCC - 2224456132 – OAL

2225317013 – METF - 2224430180 – MAB

2224411138 – CFAF - 2224411148 – CFAF

0004409256 – MCO - 2241259034 – RS

0042011169 – RS - 2224254105 – JB

2224309001 – ESF - 2225315113 – JPM

0003109321- TCRM - 0006501695 – PERG

0003207105 – JPS - 2224402001 – EACC

0004103965 – RCP - 2224283001 – PLRM

0003208001 – GFBB - 0002307553 – ASM

0002906252 – MARP - 0003704505 – SA

0003602419 – NACM - 0003208508 – ASM

0006805435 – OJF - 2224432176- ACS

0000510845- ACS - 2224412033- JCP

2224421134- JCP - 0005603310-CFA

0003604802 – LAJ - 0003604519 – OJS

0015011602- AV - 0001107100- MLF

0000901811 – EM - 0000301671 – IAD

0000460605- APO - 2224411428- GA

2241208347- GA - 0001208756- EPS

0002102102- AJG - 0002104415- CES

0002102510- PRP - 0002104717- ACA

000210653- JFN - 0002407051- PHM

0003604500- OV - 0003601315- EC

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56